LABORE

MARACANAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 1005 / 2005

DE 08 / 06 / 2005

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1005, DE 08 DE JUNHO DE 2005.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 861, de 25.11.2002, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar os terrenos urbanos, dos quais o Município tem o domínio, objeto dos Processos Judiciais de Desapropriação de nº 2000.0154.7102-1, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Maracanaú e o processo nº 2000.0155.3945-5, com trâmite na 4ª Vara da Comarca de Maracanaú a empresa CINCO V BRASIL S/A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE JUNHO DE 2005.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

PGM/Rrl

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município

AFIXADO
EM 08/06/2005

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE - CEP: 61905 - 430
e-mail: procuradoria@fortalnet.com.br – Fone: 3371-8544

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nºº 024/2005

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 861, de 25.11.2002, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar os terrenos urbanos, dos quais o Município tem o domínio, objeto dos Processos Judiciais de Desapropriação de nº 2000.0154.7102-1, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Maracanaú e o processo nº 2000.0155.3945-5, com trâmite na 4ª Vara da Comarca de Maracanaú a empresa CINCO V BRASIL S/A.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 7 de junho de 2005.

Vereador Padre Gabriel Passos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DA MENSAGEM Nº 12/2005 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Av. Estruturante Oeste, S/N - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990 - Maracanaú - Ceará
Telefones: (85) 3371-1049 I 3371-1463